



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 39.0.03/2020/CPL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 39.0.03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001 - 26, sediado (a) na Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740 - 080 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FERNANDA LONGA DA FONTE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.442.192, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 574.693.181 - 00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 039/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.30/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

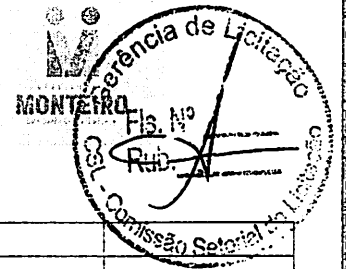
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
3	Acido Acetilsalicilico 100 MG (AAS) Comprimido	BR0267502	Unid.	150000	RS 0,03	RS 4.500,00
8	Acido folico 5mg comprimido	BR0267503	Unid.	50000	RS 0,04	RS 2.000,00
16	Alendronato Sódico 70mg (comprimido)	BR0269462	Unid.	2500	RS 0,18	RS 450,00
30	Anlodipino, besilato de	BR0268896	Unid.	75000	RS 0,07	RS 5.250,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	comprimido 10 MG						
41	Beclometasona, dipropionatode, solução inalante aerossol 50 MG/dose pó ou	BR0267582	Unid.	60	RS 25,00	RS 1.500,00	
46	Biperideno2 MG, cloridrato de (Comprimido)	BRO270140	Unid.	60.000	RS 0,22	RS 13.200,00	
58	Carbamazepina xarope 20 MG/ml Suspensão oral	BRO272454	Fr. 100ml	3.500	RS 11,49	RS 40.215,00	
59	Carbamazepina 200 MG COMPRIMIDOS	BRO267618	Unid.	220.000	RS 0,13	RS 28.600,00	
62	Carvedilol 6,25MG (comprimido)	BR0267565	Unid.	30.000	RS 0,08	RS 2.400,00	
63	Carvedilol 12,5 MG (comprimido)	BR0267564	Unid.	30.000	RS 0,11	RS 3.300,00	
64	Carvedilol 25 MG (comprimido)	BR0267567	Unid.	48.000	RS 0,12	RS 5.760,00	
66	Cefalexina 500 MG (CAPS)	BR0267625	Unid.	195.000	RS 0,29	RS 56.550,00	
68	Cetoprofeno 50mg/ml - Solução injetável 2ml (Intramuscular)	BR0448845	Amp. 2ML	500	RS 1,33	RS 665,00	
73	Cinarizina 25 MG (Comprimido)	BR0267628	Unid.	30.000	RS 0,12	RS 3.600,00	
76	Ciprofloxacino, cloridrato 500 MG (comprimido)	BR0267632	Unid.	24.000	RS 0,25	RS 6.000,00	
77	Clindamicina, cloridrato 300mg (caps)	BR0268436	Unid.	1000	RS 0,98	RS 980,00	
78	Clopidogrel, bissulfato 75mg comprimidos	BR0272045	Unid.	3000	RS 0,34	RS 1.020,00	
81	Cloreto de Sódio 0,9% solução fisiológica nasal	BR0437160	Fr. 30ml	1.000	RS 0,77	RS 770,00	
82	Clorpromazina 25 Mg (Comprimido)	BRO267635	Unid.	40.000	RS 0,25	RS 10.000,00	
86	Dexametasona (fosfato dissódico) 2mg/ml Solução injetável	BR0300733	Amp. 1ML	5000	RS 0,52	RS 2.600,00	
90	Dexametasona 100 ml - 0,1 MG / ml (Elixir)	BR0268243	Fr. 100ml	3000	RS 1,57	RS 4.710,00	
91	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 MG/ml (xarope)	BR0267646	Fr. 100ml	6000	RS 1,13	RS 6.780,00	
92	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg (comprimido)	BR0267645	Unid.	12.000	RS 0,07	RS 840,00	
96	Diclofenaco, Sal Sódico,	BR0271003	Amp. 3ML	6000	RS 0,71	RS 4.260,00	

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	25mg/ml, solução injetável						
97	Digoxina 0,25 MG (Comprimido)	BR0267647	Unid.	30.000	RS 0,08	RS 2.400,00	
108	Enalapril - comprimido de 10 MG	BR0267651	Unid.	48000	RS 0,04	RS 1.920,00	
109	Enalapril - comprimido de 20 MG	BR0267652	Unid.	70000	RS 0,06	RS 4.200,00	
110	Enalapril - comprimido de 5	BR0267650	Unid.	15000	RS 0,08	RS 1.200,00	
121	Espironolactona 25 MG (Comprimido)	BR0267653	Unid.	145000	RS 0,15	RS 21.750,00	
130	Flumazenil 0,1mg/ml Solução injetável	BR0268510	Amp. 5ML	60	RS 8,05	RS 483,00	
138	Glibenclamida 5 MG (Comprimido)	BR0267671	Unid.	130000	RS 0,03	RS 3.900,00	
141	Haloperidol decanoato solução injetável 50MG/ml 1ML	BR0292194	Amp. 1ML	800	RS 5,96	RS 4.768,00	
142	Haloperidol 5 MG (Comprimido)	BR0267669	Unid.	60000	RS 0,20	RS 12.000,00	
150	Imipramina cloridrato 25 mg comprimido solução oral	BR0267292	Unid.	80000	RS 0,34	RS 27.200,00	
162	Itraconazol 100mg capsula	BR0268861	Unid.	3000	RS 0,90	RS 2.700,00	
163	Levomepromazina 25 MG (Comprimido)	BR0268128	Unid.	40000	RS 0,41	RS 16.400,00	
165	Lidocaína, cloridrato 10% - Spray	BR0269845	Fr. 50ml	200	RS 41,43	RS 8.286,00	
175	Loratadina comprimido 10MG	BR0273466	Unid.	18000	RS 0,12	RS 2.160,00	
182	Metildopa 500 MG (Comprimido)	BR0267688	Unid.	30000	RS 0,91	RS 27.300,00	
187	Metronidazol 100 MG - 40 MG / ml (Suspensão)	BR0266863	Fr. 100ml	250	RS 5,58	RS 1.395,00	
197	Nitroglicerina 5mg/ml - amp 10ml Solução injetável	BR0268970	Amp. 10ML	200	RS 30,03	RS 6.006,00	
209	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 3 MG/ML.	BR0448595	Fr. 60ml	1800	RS 3,99	RS 7.182,00	
210	Prednizona 20 MG (Comprimido)	BR0267743	Unid.	25000	RS 0,18	RS 4.500,00	
214	Propranolol 40 MG (Comprimido)	BR0267772	Unid.	40000	RS 0,03	RS 1.200,00	
218	Sais de Reidratação Oral 27,9 g (Envelope)	BR0446105	ENVELOPE	65000	RS 0,54	RS 35.100,00	
223	Sinvastatina 10mg	BR0267746	Unid.	2000	RS 0,06	RS 120,00	

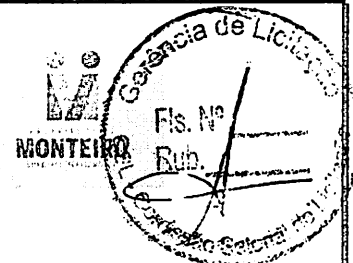
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



VALOR TOTAL

RS 398.120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/06/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 398.120,00 (Trezentos e Noventa e Oito mil e Cento e Vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2089 1211.1214 Manutenção das Ativ. Dos Serviços Móvel de Urgência – SAMU.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2090 1211.1214 Manutenção de unidade de Ponto Atendimento – UPA.

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2083 1211.1214 Manutenção da Rede CAPS

Programa de Trabalho: 10 303 1010 2094 1211.1214 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

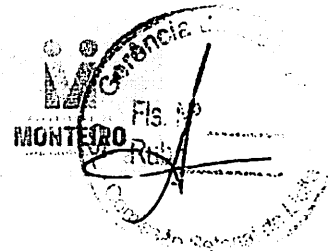
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-

91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

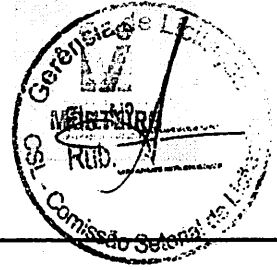
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 18 de Junho de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
FERNANDA LONGA DA FONTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Kézia Maria Cavalcante Morato
Nome Completo:
CPF: 032.098.924-07

2- Bárbara Xavier Santos
Nome Completo:
CPF: 069.253.134-45

DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2020.06.25 09:57:43 -03'00'

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510